



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.301/ 2019 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 .

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir prêmios para a realização da 2ª etapa do 2º Campeonato de Pesca á Tilápia temporada 2019 /2020 em parceria com Associação Santiago de Pesca Esportiva e da outras providências.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos de ordem financeira para a aquisição de prêmios para a realização do da 2ª etapa do 2º Campeonato de Pesca á Tilápia temporada 2019 /2020 que será realizada no Município de Saudade do Iguaçu:

I - Os recursos destinados para a aquisição dos referidos prêmios serão no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo único. Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues aos classificados na da 2ª etapa do 2º Campeonato de Pesca á Tilápia temporada 2019 /2020 que será realizada no Município de Saudade do Iguaçu a ser realizado em 07 de dezembro de 2019 junto ao Lago Salto Santiago em parceria com Associação Santiago de Pesca Esportiva.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2019 .

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº 1939 ANO VIII DE 11/09/ 2019
Pagina nº 44-46
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/10/2019

